

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À INFRAESTRUTURA DO CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ (CDC) PARA AS		
Autor:	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
Usuário assinator:	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
Data da criação:	23/04/2026 10:58:42	Data da assinatura:	23/04/2026 10:58:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JO FARIAS

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/04/2026

DISPÕE SOBRE A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À INFRAESTRUTURA DO CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ (CDC) PARA AS SEDES DAS COLÔNIAS DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ indica:

Art. 1º O Poder Executivo, por intermédio da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (DAS) e da Secretaria da Pesca e Aquicultura (SPA), implementará pontos de acesso à internet de alta velocidade, via Cinturão Digital do Ceará (CDC), em todas as sedes das Colônias de Pescadores e Aquicultores formalmente constituídas no Estado.

Art. 2º O acesso de que trata esta Indicação terá como objetivos:

I – Promover a inclusão digital dos trabalhadores da pesca artesanal e aquicultura;

II – Facilitar o acesso a sistemas governamentais para a emissão de documentos, Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), solicitação de Seguro-Defeso e demais procedimentos de identificação civil necessários ao pleno exercício da cidadania.

III – Fomentar a capacitação técnica e o monitoramento climático e ambiental para a segurança das atividades pesqueiras;

IV – Integrar as comunidades tradicionais pesqueiras à rede de serviços públicos digitais do Estado.

Art. 3º Para a execução desta medida, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, autarquias federais ou utilizar recursos do Fundo de Inovação Tecnológica (FIT) ou outros fundos de combate à pobreza e desenvolvimento regional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, ___ de _____ de 2026.

JÔ FARIAS

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará possui uma das infraestruturas de fibra óptica mais robustas do Brasil. O Cinturão Digital (CDC), foi criado para modernizar a gestão pública e levar conectividade ao interior e já alcança a vasta maioria dos municípios. No entanto, o "último quilômetro", a conexão final que chega ao cidadão que mais precisa, ainda enfrenta gargalos, especialmente entre os trabalhadores da pesca.

As Colônias de Pescadores são centros fundamentais das comunidades litorâneas e ribeirinhas. Atualmente, o pescador artesanal depende quase inteiramente de sistemas digitais para manter sua regularidade profissional. A falta de internet de qualidade nas sedes dessas colônias obriga o trabalhador a deslocar-se a grandes centros urbanos ou a pagar por serviços privados de terceiros para realizar tarefas simples, como:

- Consulta e atualização do RGP (Registro Geral da Atividade Pesqueira);
- Requerimento de benefícios previdenciários e do Seguro Defeso;
- Acesso a previsões meteorológicas e de tábua de marés, essenciais para a segurança no mar;
- Comercialização direta de seus produtos via plataformas digitais, eliminando atravessadores.

A presente proposta visa corrigir essa assimetria tecnológica. Ao levar a fibra óptica do Cinturão Digital para dentro das Colônias, o Estado não apenas cumpre seu papel de promotor da inclusão digital, mas também potencializa a economia azul do Ceará, garantindo dignidade e modernidade a uma classe que é pilar da nossa cultura e subsistência. Pela relevância social e pelo baixo impacto financeiro, dado que a infraestrutura troncal do CDC já existe, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação.



DEPUTADA JÔ FARIAS

DEPUTADO (A)